

O TRATAMENTO CONSTITUCIONAL DA TORTURA E A VIOLAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

GARCIA, Thaís Aurélio¹; SANTOS, Nivaldo dos²

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana, Constituição, Hermenêutica.

1. INTRODUÇÃO (justificativa e objetivos)

Conquanto esteja previsto no texto constitucional, no art. 5º, III, a condenação da tortura ou qualquer tratamento desumano ou degradante, em face da previsão da dignidade da pessoa humana como princípio fundamental do Estado democrático de direito (art. 1º, III, CF), o que impera é o vigor persistente do aludido crime.

Diante disso, o referido projeto de pesquisa visa a aprofundar uma hermenêutica plural da Constituição Federal de 1988, relacionando o crime de Tortura, previsto na Lei nº 9.455/97, aos princípios norteadores do Estado Democrático de Direito, especialmente, o da dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, o trabalho procura dissecar as deficiências no que tange à aplicação desse princípio e impulsionar uma interpretação, cujo referencial primordial seja a Carta Magna, condição intrínseca para a construção contínua da democracia tão almejada.

Ao demonstrar a urgência da materialização do princípio da dignidade da pessoa humana, verifica-se a relevância indubitável de uma transformação social que tenha em mira a implementabilidade da Constituição Federal de 1988 à luz de uma hermenêutica plural.

2. METODOLOGIA

A pesquisa será realizada através do exame das fontes formais do direito, que oferecem os princípios que integram a chamada ciência jurídica. Sendo assim, a base conceitual da doutrina e a jurisprudência serão os alicerces da investigação, para que se alcance um estudo crítico e coerente com sua natureza jurídica.

Será feito um trabalho de interpretação da Lei nº 9.455/97, tendo em vista a verificação se as falhas são teóricas ou se são fruto de seu desvirtuamento na transposição para a prática.

A interpretação do art.5º, III, e de outros artigos que possam ser relevantes para a pesquisa, terá uma dupla face, buscando o significado de termos e determinando o alcance dos mesmos, que seria a totalidade dos fundamentos teóricos ou axiológicos que a constituem. O estudo recorrerá à contribuição do método da hermenêutica para que este venha a aprofundar o entendimento da questão democrática e humanística.

Trata-se de pesquisa teórica – consultará teóricos da democracia e da hermenêutica; bibliográfica – constituída de livros e artigos científicos que tratam dos temas da Tortura e da violação da dignidade da pessoa humana e de suas interpretações – e documental – vez que consultaremos documentos como a Jurisprudência do STF (Supremo Tribunal Federal).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este trabalho busca o aprofundamento no estudo do Direito Constitucional, no qual especificadamente será estudado o art.5º, III, da CF/88 que trata da tortura.

Tal estudo pretende primeiramente abordar a necessidade do efetivo respeito à dignidade da pessoa humana, questão chave da Ciência do Direito e tema de incontestável relevância social, e contribuir para a reflexão sobre a necessidade de uma sociedade ética e justa, na qual há de se cuidar, acima de tudo, para que os Direitos Humanos fundamentais sejam respeitados.

A pesquisa tem por escopo descrever os impactos negativos da tortura sobre os direitos assegurados no art.5º, III, da Constituição Federal brasileira e analisar até que ponto a dignidade da pessoa humana é respeitada no Brasil.

Quanto a minha vida acadêmica, espero que essa pesquisa me auxilie na elaboração da minha monografia e, também, na confecção de artigos científicos. Além disso, que esse trabalho me propicie a fazer um mestrado e dar continuidade à pesquisa científica.

4. CONCLUSÃO

Depreende-se, então, que a progressiva rejeição formal da tortura, com o advento da Constituição de 1988, não se coaduna com a clandestinidade e, inclusive, tolerância tecida pela sociedade brasileira.

Em decorrência disso, surge uma problemática no que tange à eficácia das normas constitucionais, incluindo princípios e regras, haja vista que é insuficiente o tratamento constitucional dos direitos humanos se não há a respectiva aplicação e concretização.

Diante da violação da dignidade da pessoa e da impunidade latentes, faz-se mister a realização de uma hermenêutica voltada para a aplicação dos conteúdos da Constituição de 1988, tendo em vista o resgate da credibilidade do regime democrático.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECCARIA, Cesare Bonesana. *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Martin Claret, 2000.

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. *A Aplicação Imediata das Normas Definidoras de Direitos e Garantias Fundamentais*, in: *Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo* (RPGESP), nº 29 (1988).

GOMES, Sérgio Alves. *Hermenêutica jurídica e Constituição no Estado Democrático de Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

PIOVESAN, Flávia. *Constituição e Transformação Social: A Eficácia das Normas Constitucionais Programáticas e a Concretização dos Direitos e Garantias Fundamentais*, in: *Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (RPGESP)*, nº 37 (1992), pp.63 e ss.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 3ª edição: Livraria do Advogado, 2004.

¹Bolsistadeiniciaçãocientífica.Faculdade de Direito, semedeixamfalar@yahoo.com.br

² Orientador/Faculdade de Direito/UFG, Nivaldo@ucg.br